

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	180130-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JUNDIAI	GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA	18/02/2025 15:51 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2025	058.00007654/2025-29

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ – SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo n.º 058.00007654/2025-29)

Torna-se público que o(a) Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio do(a) Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, setor de Contratos e Licitações, sediado(a) Av. Nove de Julho, nº 325, centro, Jundiaí - SP, CEP: 13.201-019), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 24/02/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.compras.sp.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de papel higiênico e papel toalha, com entrega parcelada no exercício financeiro de 2025, para consumo nas Unidades Policiais subordinadas a esta U.G.E (180130), localizadas na cidade de Jundiaí conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso) registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova

data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,50% a 10% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,50% a 10% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,50% a 10% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,50% a 10% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,50% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,50% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: jundiai.deinter2@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: jundiai.deinter2@policiacivil.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.13.5. ANEXO V – Justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 14:58:22.

FABIO MARTINS LABECCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 15:51:51.

LUIZ CARLOS BRANCO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 15:06:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 009.25 - PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO.pdf (308.18 KB)
- Anexo II - MINUTA contrato compras contratacao direta 14-133 - PAPEL HIG E PAPEL TOALHA.pdf (317.96 KB)
- Anexo III - Anexo III.pdf (320.73 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (155.93 KB)
- Anexo V - JUSTIFICATIVA AUSENCIA ETP.pdf (64.24 KB)

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	180130-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JUNDIAI	ELOISA FANTI GAMEIRO	21/01/2025 10:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2025	058.00007654/2025-29

1. Das condições gerais de contratação

1.1. Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com entrega parcelada no exercício financeiro de 2025, para consumo nas Unidades Policiais subordinadas a esta U.G.E (180130), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 NM/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C /identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma,	249405	FARDO COM 64 ROLOS	240 FARDOS	R\$ 61,31	R\$ 14.714,40

	Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;					
2	Toalha de Papel dupla interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou Maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0nm/g; Quantidade de Pintas Igual Ou <5mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 4 S; Capacidade de Absorção de Água Igual Ou Maior 7.0 G/g; Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha No Mínimo Medindo (22x20, 7)cm; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail Telefone do SAC;	416699	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	2.800 PACOTES	R\$ 15,05	R\$ 42.140,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses (março à dezembro de 2025), contados da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2025, improrrogável, na forma do art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A presente contratação tem como objetivo Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com entrega parcelada no exercício financeiro de 2025, para consumo nas Unidades Policiais subordinadas a esta U.G.E (180130).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000076/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 94;
- IV) Classe/Grupo: 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180130-59/2025;

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com entrega parcelada, para a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí e Unidades subordinadas, onde a empresa ganhadora deverá realizar entregas mensais no exercício de 2025, até o décimo dia de cada mês, nos endereços dispostos na tabela abaixo:

ITEM 1 - PAPEL HIGIÊNICO

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, Nº 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-2733	1
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	1
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	2
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	1
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	1
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	1
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, Nº 403 , Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	1
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, Nº 622 , Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	1

4º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-0557	1
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, Nº 67, Eloy Chaves , Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	1
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	1
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: TEL.: 4521-1593	1
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, Nº 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	1
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, Nº 500/508, Jacaré- SP , TEL.: 4529-3044	1
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	2
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	1
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, Nº 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	1
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, Nº 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	1
DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, Nº 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	1
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, Nº 160, Jarinú-SP, TEL.: 4016-3322	1
DPM ITUPEVA	Av. Guanabara, Nº 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	2

ITEM 2 - PAPEL TOALHA

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, Nº 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-2733	20
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	20
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	20
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	20
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	10
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	20
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, Nº 403 ,Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	10
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, Nº 622 , Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	5
	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP,	

4º DP JUNDIAÍ	TEL.: 4587-0557	5
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, Nº 67, Eloy Chaves , Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	15
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	10
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: TEL.: 4521-1593	10
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, Nº 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	10
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, Nº 500/508, Jacaré- SP , TEL.: 4529-3044	15
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	10
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	10
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, Nº 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	20
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, Nº 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	10
DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, Nº 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	15
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, Nº 160, Jarinú-SP, TEL.: 4016-3322	10
DPM ITUPEVA	Av.Guanabara, Nº 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	15

3.2. Descrição do Item 1 - **Papel Higiênico:**

CATMAT: 249405.

Especificação Técnica: Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 NM/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2 /m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

Unidade de Fornecimento: fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos;

3.3. Descrição do Item 2 - **Papel Toalha:**

CATMAT: 416699.

Especificação Técnica: Toalha de Papel dupla interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou Maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0nm/g; Quantidade de Pintas Igual Ou<5mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 4 S; Capacidade de Absorção de Agua Igual Ou Maior 7.0 G/g; Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha No Mínimo Medindo (22x20,7)cm; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca,

quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail Telefone do SAC;

Unidade de Fornecimento: pacote com 1.000 (mil) folhas;

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendido o seguintes requisito:

4.1.1 Que os bens devam ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Do modelo de execução contratual

5.1. Os bens serão fornecidos mensalmente, até o decimo dia do mês nas quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM 1 - PAPEL HIGIÊNICO

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE POLICIAL ATENDIDA	QUANTIDADE MENSAL FARDOS	MESES ATENDIDOS (MARÇO À DEZEMBRO)	QUANTIDADE TOTAL FARDOS:
Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 NM/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm;	DELEGACIA SECCIONAL	1	10	10
	PLANTÃO DE JUNDIAÍ	1	10	10
	DDM JUNDIAÍ	2	10	20
	DISE JUNDIAÍ	1	10	10
	DIG JUNDIAÍ	1	10	10
	1° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	2° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	3° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	4° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	5° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	6° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	7° DP DE JUNDIAÍ	1	10	10
	DPM CABREUVA	1	10	10

Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	1º DP CABREUVA	1	10	10
	DPM CAMPO LIMPO	2	10	20
	TRIAGEM DE PRESOS	1	10	10
	DPM ITATIBA	1	10	10
	DPM LOUVEIRA	1	10	10
	DPM VÂRZEA PAULISTA	1	10	10
	DPM JARINU	1	10	10
	DPM ITUPEVA	2	10	20
	TOTAL ANUAL:			240
	COTAÇÃO PREÇO:	R\$ 61,31	TOTAL ITEM:	R\$ 14.714,40

ITEM 2 - PAPEL TOALHA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE POLICIAL ATENDIDA	QUANTIDADE MENSAL PACOTES	MESES ATENDIDOS (MARÇO À DEZEMBRO)	QUANTIDADE TOTAL PACOTES:
Toalha de Papel dupla interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou Maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0 nmg; Quantidade de Pintas Igual Ou <5mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 4 S; Capacidade de Absorção de Água Igual Ou Maior 7.0 G /g; Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha No Mínimo Med(22x20,7)cm; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail Telefone do SAC;	DELEGACIA SECCIONAL	20	10	200
	PLANTÃO DE JUNDIAÍ	20	10	200
	DDM JUNDIAÍ	20	10	200
	DISE JUNDIAÍ	20	10	200
	DIG JUNDIAÍ	10	10	100
	1º DP DE JUNDIAÍ	20	10	200
	2º DP DE JUNDIAÍ	10	10	100
	3º DP DE JUNDIAÍ	5	10	50
	4º DP DE JUNDIAÍ	5	10	50
	5º DP DE JUNDIAÍ	15	10	150
	6º DP DE JUNDIAÍ	10	10	100
	7º DP DE JUNDIAÍ	10	10	100
	DPM CABREUVA	10	10	100
	1º DP CABREUVA	15	10	150
	DPM CAMPO LIMPO	10	10	100
	TRIAGEM DE PRESOS	10	10	100
	DPM ITATIBA	20	10	200
	DPM LOUVEIRA	10	10	100
	DPM VÂRZEA PAULISTA	15	10	150
	DPM JARINU	10	10	100
	DPM ITUPEVA	15	10	150
	TOTAL ANUAL:			2800
	COTAÇÃO PREÇO:	R\$ 15,05	TOTAL ITEM:	R\$ 42.140,00

5.2. Os bens serão fornecidos em 10 (dez) parcelas mensais até o décimo dia do mês.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e quantidades:

ITEM 1 - PAPEL HIGIÊNICO

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, Nº 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-2733	1
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	1
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	2
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	1
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	1
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	1
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, Nº 403, Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	1
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, Nº 622, Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	1
4º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-0557	1
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, Nº 67, Eloy Chaves, Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	1
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	1
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: TEL.: 4521-1593	1
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, Nº 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	1
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, Nº 500/508, Jacaré- SP, TEL.: 4529-3044	1
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	2
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	1
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, Nº 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	1
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, Nº 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	1

DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, N° 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	1
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, N° 160, Jarinú-SP, TEL.: 4016-3322	1
DPM ITUPEVA	Av. Guanabara, N° 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	2

ITEM 2 - PAPEL TOALHA

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, N° 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-2733	20
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, N° 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	20
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, N° 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	20
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, N° 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	20
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, N° 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	10
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, N° 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: 4521-4567	20
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, N° 403 ,Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	10
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, N° 622 , Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	5
4º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, N° 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-0557	5
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, N° 67, Eloy Chaves , Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	15
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, N° 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	10
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, N° 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP , TEL.: TEL.: 4521-1593	10
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, N° 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	10
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, N° 500/508, Jacaré- SP , TEL.: 4529-3044	15
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfred Krupp, N° 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	10
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfred Krupp, N° 1300, Campo Limpo Paulista-SP , TEL.: 4039-1499	10
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, N° 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	20
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, N° 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	10
DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, N° 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	15
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, N° 160, Jarinú-SP, TEL.: 4016-3322	10
DPM ITUPEVA	Av. Guanabara, N° 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	15

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. UASG 180130 Termo de Referência 15/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio /2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 15.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporais, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Da adequação orçamentária

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto n.º 11.871/2023, com disputa e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas mensais, entregue nas quantidades e endereços que constam no *"Item 5 Modelo de Execução Contratual"*, deste instrumento.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.29.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.854,40.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **56.854,40** (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no tópico 1 deste documento, e pesquisa de preços em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180130;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903015;
- V) Plano Interno: 005.023.0407 - PTRES180205

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISA FANTI GAMEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 10:38:44.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2025	180130	Rascunho	ELOISA FANTI GAMEIRO

Título: PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

Observações: Aquisição de papel toalha e papel higiênico para uso nas Unidades Policiais pertencentes a esta U.G.E.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 56.859,1600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
249405 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra-Fino, Sem Perfume	Fardo 64 Unidade	240
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 48,9998	R\$ 61,3100	R\$ 59,9800
Coeficiente de Variação: 15,6454% Desvio Padrão: 9,5922 Maior Preço: R\$ 83,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3592	Fardo 64 Unidade	R\$ 51,9500	15/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10211905900042024	15/01/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de papel higiênico
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102119	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	ITEMS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Fardo 64 Unidade	R\$ 71,1000	03/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16010305900042024		03/12/2024		62		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e piscina.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160103		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
TORRES DISTRIBUIDORA LTDA				2024/2024			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Fardo 64 Unidade	R\$ 83,0000	03/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78580006900402024		03/12/2024		5		Objeto: Contratação por dispensa de licitação de aquisição de inseticida aerosol, saco plástico para lixo de 100 L e água sanitária 5 L, sabão líquido para roupas e papel higiênico para reacompletamento de estoque do paiol de material da ENRG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		785800		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo					
SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		QUALITÉ					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Fardo 64 Unidade	R\$ 48,9998	17/10/2024	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
38027505900152024			17/10/2024		7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos materiais de consumo para esta Unidade Prisional.	
Esfera			UASG		Forma	Modalidade	
Estadual			380275		SISPP	Pregão	
Fornecedor					Marca/modelo		
BLACK FIX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA					similar		
Índice e Valor			Ata		Edital	Compra	
-			-		Acesse o Edital	Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Fardo 64 Unidade	R\$ 59,9800	29/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38023805900202024		29/08/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo PTRES 380706	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380238		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BIOLIMP LTDA				BOB			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 59,9800	21/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38025905900122024		21/08/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380259		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BIOLIMP LTDA				BOB - CVG			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	140	Fardo 64 Unidade	R\$ 57,9800	06/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38020106900052024		06/08/2024		7		Objeto: Aquisição de material de consumo para área administrativa, afim de recompor estoques do almoxarifado desta Unidade Prisional no exercício de 2024	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380201		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA				THIN			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Fardo 64 Unidade	R\$ 58,8000	03/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38024606900032024		03/05/2024		4		Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380246		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
RIBERTO SIMONI LTDA				Qualite			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Fardo 64 Unidade	R\$ 60,0000	02/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
18031206900032024		02/05/2024		7		Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		180312		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
RD PAPEIS & EPI LTDA				MILI			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416699 - Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote 1000 Unidade	2800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 6,9000	R\$ 15,0517	R\$ 12,7400
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 52,9502%		
Desvio Padrão: 7,9699		
Maior Preço: R\$ 30,3400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Pacote 1000 Unidade	R\$ 10,1800	18/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
93023306900112024		18/12/2024		27		Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e materias de limpeza.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		930233		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
J A DISTRIBUIDORA LTDA				NOGUE			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	152	Pacote 1000 Unidade	R\$ 18,9900	13/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38022905900362024		13/12/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para a pessoa presa e segurança.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380229		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BIOLIMP LTDA				BIOPEL - BIOPEL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20	Pacote 1000 Unidade	R\$ 30,3400	27/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
19309905900292024		27/11/2024		41		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de insumo para cuidados, alimentação e destinação de cães e gatos abandonados em Terra Indígena Apyterewa, conforme condições e exigências estabelecidas no Editaln. 46/2024 e no Termo de Referência n. 24/2024	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		193099		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA				PCT 1000 UN			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-INST.DE PESOS E MEDIDAS EST. SP-IPEM - Compras.gov.br	6200	Pacote 1000 Unidade	R\$ 8,6000	19/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
17220105900062024		19/08/2024		44		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiaisde expediente, material de limpeza e produto de higienização e material de acondicionamento e embalagem, para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		172201		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA		PANDINHA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Pacote 1000 Unidade	R\$ 6,9000	24/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38014205900072024		24/05/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de limpeza, para esta Unidade Prisional	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380142		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
52.045.566 LUCAS TONIA TE DOS REIS		DHARMAPELL					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	140	Pacote 1000 Unidade	R\$ 15,3000	11/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92537305003052023		11/04/2024		31		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (expediente e limpeza), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Coordenadoria de Indústria e Comércio, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		925373		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA		JAKSPEL					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de papel toalha e papel higiênico com entrega parcelada para o exercício de 2025 para atender as necessidades diárias da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí e Unidades Policiais subordinadas.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III da INSEGES/ME nº 65 de 2021.

2.2. Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br – sistema oficial do poder executivo Federal. Ainda, utilizamos também preços obtidos por meios de sites eletrônicos especializados para que os valores médios se aproximassem daqueles praticados no mercado, otimizando a estimativa de gastos.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º,§ 5º da INSEGES/ME nº 65 /2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

3.2. Abaixo, tabela com os preços médios orçados e valor total estimado de compra de cada item:

ITEM	CÓD. SIAFÍSICO	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	QNT UNIDADES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	2916070	249405	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO 64 ROLOS)	240	R\$ 61,31	R\$ 14.714,40
2	3391841	416699	PAPEL TOALHA (PACOTE 1.000 FOLHAS)	2.800	R\$ 15,05	R\$ 42.140,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.854,40	

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de representar, com maior proximidade, àqueles valores observados no mercado.

4.2. Dentre os preços disponíveis na base de dados do portal Compras.gov, foram excluídos aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, em conformidade com o artigo 5º, caput, da IN SEGES /ME nº 65/2021.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta R\$ 56.854,40 e quatro reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Eloisa Fanti Gameiro, CPF 393.882.098-50, RS nº 16779782.

Jundiaí, 21 de janeiro de de 2025.

Eloisa Fanti Gameiro
Investigador de Polícia

Relatório emitido em 24/01/2025 09:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEINTER 2 – CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ

(Processo Administrativo nº 058.00007654/2025-29)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 CELEBRADO
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO(A)
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ E
.....

O Estado de São Paulo / Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do(a) Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, com sede no(a) Av. Nove de Julho, nº 325, centro, na cidade de Jundiaí/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0069-84 neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Delegado Seccional de Polícia, Luiz Carlos Branco Júnior, nomeado(a) pelo(a) Portaria do Delegado Geral de Polícia nº s/n, de 06 de setembro de 2013, publicado(a) no DOE de 07 de setembro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº . 102.256.948-16, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 058.00007654/2025-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de papel toalha e papel higiênico com entrega parcelada para o exercício financeiro de 2025, para consumo nas Unidades Policiais subordinadas a esta U.G.E (180130), localizadas na cidade de Jundiaí, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico - Folha Dupla;	249405	FARDO 64 ROLOS	240		

	Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 NM/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C /identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; email, telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;					
2	Toalha de Papel dupla interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que	416699	PACOTE 1.000 FOLHAS	2.800		

8,0nmg; Quantidade de Pintas Igual Ou <5mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 4 S; Capacidade de Absorção de Água Igual Ou Maior 7.0 G/g; Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha No Mínimo Medindo (22x20,7)cm; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Email Telefone do SAC;					
---	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A *Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que compoñham a documentação da presente contratação;*

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez meses), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *1 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste certame licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:* 180130

II. *Fonte de Recursos:* 150010001

III. *Programa de Trabalho:* 06181180149890000

IV. *Elemento de Despesa:* 33903010

V. *Plano Interno:* 0050230407

VI. *Nota de Empenho:* 2025NE_____

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Jundiaí, data da última assinatura eletrônica das partes.

Luiz Carlos Branco Júnior

Delegado Seccional de Polícia

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social do ofertante:-

CNPJ:-

Inscrição Estadual:-

Endereço completo:-

Telefone:-

e-mail:-

Banco/agência e conta corrente (cadastrada para o pagamento):-

À

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

Av. Nove de Julho 325 – Bairro Ponte de Campinas – Jundiaí – SP

Processo de Compra SEI nº 058.00004841/2025-51

Dispensa eletrônica 90001/2025

Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha (conforme descrição em Termo de Referência) anexo I do Aviso de contratação 90002/2025.

Após analisarmos o Aviso de Contratação e Termo de Referência da Dispensa eletrônica n. 90002/2025 e seus anexos, bem como todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste aviso de contratação, conforme a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL MENSAL R\$
1	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 NM/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra	24		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

	Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C /identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;			
2	Toalha de Papel dupla interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou maior Que 85%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0nm/g; Quantidade de Pintas Igual Ou<5mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 4 S; Capacidade de Absorção de Agua Igual Ou Maior 7.0 G/g; Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha No Mínimo Medindo (22x20,7)cm; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Email Telefone do SAC;	280		
TOTAL MENSAL		R\$		
PRAZO CONTRATUAL		10 meses		
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

Local de entrega: - ITEM 1 - PAPEL HIGIÊNICO

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, Nº 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-2733	1
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	1
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	2
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	1
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	1
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	1
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, Nº 403, Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	1
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, Nº 622, Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	1
4º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-0557	1
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, Nº 67, Eloy Chaves, Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	1
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salermo, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	1
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-1593	1
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, Nº 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	1
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, Nº 500/508, Jacaré- SP, TEL.: 4529-3044	1
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfred Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	2
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfred Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	1
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, Nº 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	1
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, Nº 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	1
DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, Nº 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	1
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, Nº 160, Jarinu-SP, TEL.: 4016-3322	1
DPM ITUPEVA	Av. Guanabara, Nº 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	2



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

ITEM 2 - PAPEL TOALHA

UNIDADE:	ENDEREÇO:	QUANTIDADE MENSAL:
DELEGACIA SECCIONAL	Av. Nove de Julho, Nº 325, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-2733	20
PLANTÃO JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	20
DDM JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 3600, Jardim Paulista, Jundiaí - SP, TEL.: 4521-2024	20
DISE JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4526-2025	20
DIG JUNDIAÍ	Av. Francisco Pereira de Castro, Nº 878, Anhangabaú, Jundiaí-SP, TEL.: 4586-8227	10
1º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-4567	20
2º DP JUNDIAÍ	Av. Manoel Idelfonso Archer de Castilho, Nº 403, Parque da Represa, Jundiaí-SP, TEL.: 4582-2766	10
3º DP JUNDIAÍ	Av. São João, Nº 622, Ponte São João, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-6969	5
4º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-0557	5
5º DP JUNDIAÍ	Rua Franklin Willian Franz, Nº 67, Eloy Chaves, Jundiaí - SP, TEL.: 4582-2856	15
6º DP JUNDIAÍ	Rua Bom Jesus de Pirapora, Nº 2938, Vila Salerno, Jundiaí-SP, TEL.: 4587-2116	10
7º DP JUNDIAÍ	Av. Nove de Julho, Nº 365, Ponte de Campinas - Jundiaí-SP, TEL.: 4521-1593	10
DPM CABREÚVA	Av. Major Antonio Silveira de Camargo, Nº 778, Cabreúva-SP, TEL.: 4528-4666	10
1º DP CABREÚVA	Av. Vereador José Donato, Nº 500/508, Jacaré- SP, TEL.: 4529-3044	15
DPM CAMPO LIMPO	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	10
TRIAGEM DE PRESOS	Av. Alfried Krupp, Nº 1300, Campo Limpo Paulista-SP, TEL.: 4039-1499	10
DPM ITATIBA	R. Benedito da Silveira Franco, Nº 156, Itatiba-SP, TEL.: 4538-4035	20
DPM LOUVEIRA	Av. José Nicolcau Estabili, Nº 375, Louveira - SP, TEL.: 19 3848-1151	10
DPM VÁRZEA PAULISTA	R. José Rabelo Portela, Nº 417, Jd. Maria de Fátima, Várzea Paulista-SP, TEL.: 4606-1431	15
DPM JARINU	Av. José Mauro Soranz, Nº 160, Jarinu-SP, TEL.: 4016-3322	10
DPM ITUPEVA	Av. Guanabara, Nº 323 - Itupeva- SP, TEL.: 4591-1101	15



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

Condições de recebimento - O material poderá ser recebido provisoriamente, nos termos da legislação vigente e, após comprovação das exigências especificadas em Edital e devida aprovação dos materiais, será emitido documento de recebimento definitivo.

Prazo para substituição / correção – Constatadas divergências no material fornecido, durante o período de recebimento provisório, será solicitada a imediata substituição do produto. Que deverá ser trocado/substituído no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento pela empresa da notificação. O não atendimento do pedido no prazo mencionado, ensejará a comunicação ao setor competente, para que seja feito procedimento sancionatório, para apuração dos fatos.

Condições para o pagamento – os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de trinta dias, após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBS.: Este anexo deve ser feito em papel timbrado da empresa, com indicação do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, cargo e nº do CPF)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da dispensa Eletrônica nº 90002/2025, Aviso de contratação _____/2025,;

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Dispensa
Eletrônica 90002/2025, Aviso de Contratação _____/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - DEINTER-2
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí
Contratos e Licitações

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Dispensa
Eletrônica 90002/2025, Aviso de Contratação _____/2024, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	180130-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JUNDIAI	ELOISA FANTI GAMEIRO	21/01/2025 09:43 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2025	058.00007654/2025-29

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISA FANTI GAMEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 09:43:25.